

Portaria n. 35, de 07 de março de 2023.

Dispõe sobre o Edital do Programa Institucional de estudantes bolsistas e voluntários para Iniciação Científica (Pibic) da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 57, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Edital de Seleção para participação nas atividades de iniciação científica (Pibic), na condição de bolsistas ou voluntários, nos termos estabelecidos no documento anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 16 de março de 2023.



Eber Liessi
Diretor Geral da Fadba

EDITAL Nº 008/2023**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)**

A Faculdade Adventista da Bahia, doravante denominada Fadba, por meio do Núcleo de Apoio Integrado à Pesquisa, doravante denominado Naipe, torna público o presente **EDITAL PIBIC** para estudantes da Fadba, para o ano de 2023.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital critérios e modos de seleção do Pibic/Fadba, para o ano de 2023.

2 DO BENEFICIÁRIO

2.1 Estudantes de graduação da Fadba, devidamente matriculados, interessados em participar das atividades de iniciação científica na condição de bolsistas ou voluntários.

3 DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 A seleção constará de duas etapas: análise de histórico escolar e entrevista, ambas com pontuação máxima de 10 pontos.

3.2 O candidato que zerar qualquer uma das etapas será desclassificado.

3.3 O resultado consistirá na média gerada a partir das notas das duas etapas.

3.4 A entrevista ocorrerá com os respectivos professores dos projetos, em horário previamente divulgado no dia **29 de março de 2023**.

3.5 A nota da entrevista será considerada como critério de desempate, caso seja necessário.

4 DAS BOLSAS

4.1 A Fadba ofertará bolsas de Iniciação Científica, no valor de R\$ 200,00, para participação em linhas de pesquisa.

4.2 As bolsas destinadas à **participação em pesquisa** serão ofertadas na quantidade de até 1 (uma), por projeto de pesquisa, apresentado neste edital, apenas para as linhas que não possuem bolsistas, considerando antigas (desde 2022 e novas linhas do ano corrente).

4.3 Alguns projetos não contemplam bolsas, somente vagas para estudantes voluntários.

4.4 As bolsas serão concedidas mediante a classificação do estudante, sendo consideradas como parâmetro, as notas obtidas no processo seletivo.

4.5 O estudante não poderá acumular bolsas de iniciação científica.

4.6 O estudante perderá a bolsa caso não cumpra os itens do compromisso elencados no item 6.

5 DOS PARTICIPANTES VOLUNTÁRIOS

5.1 O estudante que não obtiver bolsa, poderá realizar a pesquisa no projeto escolhido, de forma voluntária.

5.2 O estudante apenas poderá realizar a pesquisa como voluntário após ter sido aprovado na seleção.

5.3 Os coordenadores dos projetos podem ampliar a quantidade de vagas destinadas a estudantes voluntários, caso julgue conveniente, após as entrevistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

6.1 Caberá aos bolsistas:

- a) Cumprir, pelo menos, 10 horas semanais, em atividades relacionadas ao projeto;
- b) apresentar, individualmente, relatório parcial e final, na data previamente estabelecida pela comissão do Naipe, devidamente assinado pelo professor pesquisador;
- c) apresentar os resultados das pesquisas nos eventos científicos promovidos pela Fadba;
- d) fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica Fadba nas publicações e trabalhos apresentados; e
- e) assinar termo de compromisso.

7 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

7.1 O período de vigência será de **01 de abril a 01 novembro de 2023**, com possibilidade de renovação para mais um semestre (agosto a dezembro de 2023).

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será divulgado até o dia **31 de março de 2023**, nos murais da Fadba e na página do Naipe : <http://www.adventista.edu.br/pesquisa-extensao/naipe-pe/pibic>

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Científico do NAIPe.

Cachoeira - Ba, 07 de março de 2023.



Eber Liessi
Diretor Geral